



**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente criação de rubrica orçamentária na Ação 2508 para implantação de um Parque Urbano no Município.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.780.902,08 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Dois Reais e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                         |
| 11.14 Departamento de Urbanismo                                                          |                         |
| 15.451.0092.2508 Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano                             |                         |
| 1942: 4.4.90.51.00.00.194 – Obras e instalações.....                                     | R\$ 1.780.902,08        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                        | <b>R\$ 1.780.902,08</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 194, conta nº 42.954-6..... | R\$ 1.780.902,08        |
| <b>TOTAL.....</b>                                           | <b>R\$ 1.780.902,08</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Fevereiro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 1.780.902,08 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Dois Reais e Oito Centavos).

A medida se faz necessária para atendimento ao Convênio nº 219/2025 – IAT, destinado à implantação de um Parque Urbano no Município da Lapa, visando à recuperação ambiental de fundos de vale degradados e demais áreas prioritárias, além da promoção da educação ambiental e da criação de espaços de lazer qualificados para a população.

A abertura do crédito permitirá a adequada execução orçamentária do objeto pactuado, viabilizando instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, na restauração ecológica e no desenvolvimento sustentável do Município.

As metas deste Convênio são:

1. A recuperação de áreas degradadas e a proteção do meio ambiente urbanizado e dos recursos hídricos por meio da criação de parques em regiões de fundo de vale e outras áreas prioritárias;

2. A conservação da biodiversidade e a restauração ecológica ao incentivar a recuperação do bioma Mata Atlântica por meio da utilização de espécies nativas, em especial as ameaçadas de extinção (aderência à linha de ação “Incentivo a Espécies Ameaçadas de Extinção”, do programa Paraná Mais Verde).

3. A instalação de meliponídeos, visando à divulgação da importância da conservação das abelhas nativas sem ferrão (aderência à linha de ação “Poliniza Paraná”, do programa Paraná Mais Verde);





4. Incentivo à implantação de ações e atividades de educação ambiental, por meio da inclusão de equipamento específico denominado “Espaço Educador Sustentável”.

5. A concepção do Convênio está fundamentada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, com destaque para o ODS 11, auxiliando o Estado do Paraná a alcançar com mais eficiência as metas que tratam sobre cidades mais inclusivas, políticas públicas integradas e acesso universal a espaços seguros, acessíveis e verdes.

Anexos seguem Convênio e Plano de Trabalho.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Fevereiro de 2026

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





Ofício nº 71/2026 - GAB

Lapa, 19 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 22/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente criação de rubrica orçamentária na Ação 2508 para implantação de um Parque Urbano no Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ACYR HOFFMANN  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

